

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 08/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3008/2026, EDITAL N.º 103/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14h00, foram iniciados os trabalhos de julgamento dos Projetos de Venda apresentados na Chamada Pública em epígrafe. Inicialmente, procedeu-se à análise da documentação de habilitação exigida no item 5.1 do Edital. Conforme demonstram os relatórios anexos, os quais passam a integrar a presente Ata como se nela estivessem integralmente transcritos, verificou-se que todas as participantes atenderam às exigências editalícias, razão pela qual ficam **HABILITADAS**, quais sejam: a) Associação da Agricultura Familiar de Jarinu e Região – AAFJ; b) Associação dos Agricultores Familiares de Jarinu – AGRIFAJA; c) Grupo Informal - Edson Cipriano Avelino, José Eduardo Bergamin, César Rinaldo Pretti, Caio César Pretti; d) Grupo Informal – Sérgio Franco de Oliveira e Carlos Rafael Bortolossi. Superada a fase de habilitação, passou-se à análise e julgamento dos Projetos de Venda. **ITEM 01 – GOIABA VERMELHA** - nos termos do item 7.4, inciso I, do Edital, verificou-se que o **Grupo Informal composto por Sérgio Franco de Oliveira e Carlos Rafael Bortolossi**, com CAFs vinculados aos Municípios de Morungaba e Itatiba, sendo que esta situação foi objeto de consulta à Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (DIDAF), do FNDE. Em resposta, aquela Divisão orientou que, quando o Grupo Informal for composto por participantes com CAFs de municípios distintos, em igual proporção, o grupo será considerado local em ambos os municípios, fazendo jus, portanto, à prioridade prevista no referido item do Edital em relação aos demais participantes. O respectivo Projeto de Venda contempla o fornecimento de **3.379 kg**, restando saldo de **1.621 kg**. Prosseguindo-se com a aplicação dos critérios de classificação previstos no item 7.4, inciso II, do Edital, constatou-se que os Grupos Formais **AAFJ** e **AGRIFAJA** estão sediados em município pertencente à região geográfica imediata (Jarinu), permanecendo, assim, em situação de empate. Na sequência, aplicou-se o critério previsto no item 7.5 do Edital, que estabelece prioridade às organizações compostas por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de agricultores familiares oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas. Verificou-se que nenhum dos grupos enquadrava-se nessa condição. Aplicou-se, então, o critério subsequente, relativo ao maior percentual de agricultores familiares entre os associados, constatando-se que ambos os grupos apresentam o

35



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mesmo percentual. Dessa forma, após a aplicação de todos os critérios de classificação previstos no Edital, permaneceu caracterizado o empate entre as duas associações. **ITEM 02 – PESSEGO** – nos termos do item 7.4, inciso I, do Edital, verificou-se que os dois Grupos Informais participantes são sediados no Município de Itatiba e Morungaba, fazendo jus à prioridade em relação aos demais participantes, são eles Grupo Informal - Edson Cipriano Avelino, José Eduardo Bergamin, César Rinqaldo Pretti, Caio César Pretti; Grupo Informal – Sérgio Franco de Oliveira e Carlos Rafael Bortolossi. Os respectivos Projetos de Venda totalizam **4.696 kg**, restando saldo de **304 kg**. Prosseguindo-se com a aplicação dos critérios de classificação previstos no item 7.4, inciso II, do Edital, constatou-se que os Grupos Formais **AAFJ** e **AGRIFAJA** estão sediados em município pertencente à região geográfica imediata (Jarinu), permanecendo, portanto, empatados. Em seguida, aplicou-se o critério previsto no item 7.5 do Edital, verificando-se que nenhuma das associações possui, em sua composição, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um de agricultores familiares oriundos de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas. Por fim, analisado o critério referente ao maior percentual de agricultores familiares entre os associados, constatou-se que ambas as associações apresentam o mesmo percentual, permanecendo o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios de classificação estabelecidos no Edital. Diante do exposto, verifica-se que, em relação aos quantitativos remanescentes dos **Itens 01 – Goiaba Vermelha** e **02 – Pêssego**, permaneceu empate entre as Associações **AAFJ** e **AGRIFAJA**, mesmo após a aplicação sucessiva de todos os critérios de classificação previstos no Edital. Assim, nos termos do item 7.5, inciso III, alínea "b", do instrumento convocatório, persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio, ou, havendo consenso entre as organizações finalistas, poderá ser adotada a divisão do fornecimento dos produtos em partes iguais. Dessa forma, as associações serão formalmente comunicadas, por meio eletrônico, para que manifestem concordância quanto à divisão igualitária do fornecimento dos quantitativos remanescentes. Não havendo consenso entre as partes, será designada data para a realização de sorteio público, na forma prevista no Edital. Finalizando os trabalhos, fica solicitado a Seção de Licitações tomar as medidas cabíveis. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, cuja ata, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Itatiba, 20 de julho de 2026.

Adriana Stocco
Agente de Contratação

36

